



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 002/2014.

SÚMULA: "AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 01 lote de propriedade do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, situado no perímetro urbano, objeto da matrícula n.º 7.765, o qual possui área de 189,48 m², com o imóvel rural objeto da matrícula nº 5.861 com área de 4.019,46 m² de propriedade do Sr. ANTONIO CARLOS FERNANDES e sua esposa Sra. MARIA DE FÁTIMA DE MELO FERNANDES, localizados no Município de Santana do Itararé/PR, necessários para retirada de pedras e cascalhos para manutenção das vias vicinais no perímetro rural do Município.

Art. 2º. Autorizada a permuta, o Município deverá pagar todos os custos do desmembramento, bem como anistiar o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 3º. A descrição do imóvel, o qual o Município receberá na permuta, se encontra na matrícula e memorial descritivo em anexo.

Art. 4º. Fica o Município de Santana do Itararé, autorizado a desafetar de sua finalidade inicial, o imóvel objeto da matrícula n.º 7.765 do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz - PR de sua propriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Parágrafo único. Os memoriais descritivos das áreas a serem permutadas constarão no corpo da escritura pública de permuta.

Art. 5º. A área a ser dada em permuta pelo Município na forma desta Lei foi avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme laudos de **avaliação** emitidos pela Comissão de Avaliação do Município.

Art. 6º. A área a ser recebida em permuta pelo Município foi avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme laudos de **avaliação** emitidos pela Comissão de Avaliação do Município.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura pública de permuta competente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua **publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal